



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 02 de outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3667 – Edital

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2019

CREENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS -
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

07/10/2019

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO:

17:00 HS

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DO ENVELOPE: Os interessados em participar desta chamada pública para credenciamento deverão retirar o Edital e seus anexos, e posteriormente apresentar seu envelope no Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Caratinga, situada a Praça Cesário Alvim, 01, 3º andar, Centro, em Caratinga – MG.

VISITA TÉCNICA: Obrigatória, e em qualquer dia, a partir da publicação deste, com prévio agendamento nos telefones 3329-8028 e 3329-8149 com Ramon.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$200,00 (Duzentos reais) a ser recolhido até o dia da apresentação da documentação no Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Caratinga, situada a Praça Cesário Alvim, 01,3º andar, Centro, em Caratinga – MG., através de Guia a ser retirada no setor tributário da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988; legislação municipal e demais legislação complementar e cabível, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

Esta Chamada Pública destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar os bares que se enquadrem no perfil do Programa “Buteco é Coisa Nossa 2019” da Prefeitura Municipal de Caratinga, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de Caratinga) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE, OS ANEXOS:

Anexo I - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração – Não emprega menor de idade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de visita ao local das obras (fornecido pela P.M.C.);

Anexo V - Modelo para formular Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal;

Anexo VII – Modelo de declaração de cessão de uso de imagem e som;

Anexo VIII – Declaração de atendimento à exigências editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública para Credenciamento, é a permissão de uso onerosa de espaços públicos no período do evento denominado **“Buteco é coisa nossa 2019”**, da Prefeitura Municipal de Caratinga, mediante os critérios previstos neste edital e seus anexos, em atendimento de e requisição e demanda da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.2 – Serão permissionados o número de até 08 bares no local do evento.

1.3 – O Evento acontecerá nos dias 14 a 16 de Novembro de 2019 na “Praça da Estação”.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – É desnecessária a indicação de dotação orçamentária para tal, haja vistas, não haverá despesas com o presente chamamento.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – É desnecessária a indicação de fonte de recursos financeiros, haja vistas, não haverá despesas com o presente chamamento, e sim receita, que será recolhida na forma da lei aos cofres municipais, através de guia própria, emitida pelo setor tributário da Prefeitura.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Chamada pública qualquer estabelecimento com características de “buteco” e que atendam também as seguintes características e condições:

- 4.1.1 – Registro no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.1.2 – Possuir Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Caratinga;
- 4.1.3 – Possuir Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Prefeitura Municipal de Caratinga;
- 4.1.4 – Servir “Porções” e “tira-gosto” além de bebidas, em seu cardápio;
- 4.1.5 – Comprometer-se a funcionar nos dias 14 a 16 de Novembro de 2019 no horário de 16:00 horas até às 02:00 horas;
- 4.1.6 – Possuir, durante o evento, o mínimo de 02 (dois) garçons;
- 4.1.7 – Comprometer-se a cumprir o “Preço máximo” dos pratos principais a serem apresentados no evento em R\$40,00 (quarenta) reais, inclusive em seu estabelecimento nos dias do evento;
- 4.1.8 – Manter seus funcionários, dentro e fora do estabelecimento, identificados, com uniformes, aventais e/ou crachás;
- 4.1.9 – Não comercializar produtos em materiais “quebráveis”, “cortantes” ou “perfurantes”;
- 4.1.10 – Manter limpo o ambiente de trabalho, sob pena de desqualificação e retirada do “buteco” do evento.

4.2 – Não serão admitidas à Chamada Pública as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

4.3 – Não será permitida a participação na Chamada Pública, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.4 – Não será permitida a participação de Licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

4.5 – Não será permitida a participação de “buteco” que não seja de Caratinga/MG.

4.6 – Não será permitida mais de uma inscrição por buteco ou pessoa física;

4.7 – Não será permitida a participação de servidores da Prefeitura de Caratinga.

5 – DO PRAZO

5.1 – O prazo da presente sessão de uso é tão somente os dias do evento, ou seja, os dias 14, 15 e 16 de Novembro de 2019.

5.2 – Os prazos acima não poderão ser revistos.

6 – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1 – Até o dia 07 de Outubro de 2019 as 17:00 horas os interessados deverão protocolar no Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Caratinga, situada a Praça Cesário Alvim, 01, 3º andar, Centro, em Caratinga – MG., (01) um envelope, opaco, indevassável e lacrado, designado Envelope Único constando obrigatoriamente da parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE “ÚNICO” – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Caratinga

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO INTERESSADO

6.2 – Os documentos exigidos no ENVELOPE serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo e deverão ser originais ou cópias autenticadas, na forma do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal do proponente. Não autenticamos documentos com a apresentação de documento autenticado.

6.2.1 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1.1 – Declaração de Visita ao local do Evento conforme Anexo IV do Edital, a ser entregue ao visitante no ato da visita técnica;

6.2.1.2 – Declaração, conforme modelo (Anexo VIII) dando conta de que:

- a) Serve “Porções” e “tira-gostos” além de bebidas, em seu cardápio;
- b) Compromete-se a funcionar nos dias 14 a 16 de Novembro de 2019 no horário de 16:00 horas até às 02:00 horas;
- c) Manterá durante o evento, o mínimo de 02 (dois) garçons;
- d) Compromete-se a cumprir o “Preço máximo” dos pratos principais a serem apresentados no evento em R\$40,00 (quarenta) reais, inclusive em seu estabelecimento nos dias do evento.

6.2.2 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.

6.2.2.1- Comprovante de quitação da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$200,00 (Duzentos reais), mediante retirada de guia no setor tributário.

6.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL.

6.2.3.1 - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** dentro do seu prazo de validade.

6.2.3.2 - Cópia do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS** dentro do seu prazo de validade,

6.2.3.3 - Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal**/Dívida Ativa da União, **Estadual** e **Municipal**, emitidas pelas respectivas Secretarias da Fazenda da sede da Empresa licitante dentro de seus prazos de validade;

6.2.3.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, emitida pela Justiça Trabalhista (**CNDT**).

6.2.4 - RELATIVO À CAPACIDADE JURÍDICA

6.2.4.1 - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.4.2 - Contrato social e últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente ou última se consolidado e conter todos os dados necessários;

6.2.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, nos casos de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4.4 - Publicação no Diário Oficial, da Ata da Assembléia que aprovou os estatutos em vigor, e da ata que elegeu a Diretoria atual, em caso de Sociedade Anônima.

6.2.4.5 - Declaração, conforme modelo constante deste Edital, de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

6.2.5.1 - Declaração de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação conforme Anexo VI;

6.2.5.2 - Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura Municipal de Caratinga, de tudo que for captado nos dias do evento e se refira ao se “buteco”, inclusive as fotos do prato principal, que deverão compor o material de divulgação do evento, conforme modelo Anexo VII.

6.3 - Pode a Comissão de Licitações diligenciar;

6.4 - Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento, abrindo prazo para tal, de no mínimo 03 (três) dias.

6.5 - A PROPOSTA DE PRATO E DE CREDENCIAMENTO (Conforme Modelo Anexo V) deve vir acompanhada da Descrição do Prato, sua composição, nome, além de pelo menos 05 (cinco) fotos do prato principal a ser servido pelo “buteco” durante o evento na Praça da Estação.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições são feitas mediante o pagamento da taxa de inscrição como já explicado anteriormente e os pretendentes deverão se inscrever na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raul Soares, 171, centro, Caratinga, MG, impreterivelmente, das 12:00h do dia 30/09/2019 até às 17:00 horas, do dia 07/10/2019.

7.2 - A inscrição efetivar-se-á com a entrega e conferencia pela Comissão de Licitação, da documentação conforme o edital, no prazo, horário e local designado no item 7.1. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

7.3 - Os documentos para inscrição que devem estar dentro do Envelope de Documento são os previstos no item 6 deste edital.

8 - DO PROCESSAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRATOS E DE INSCRIÇÃO.

8.1 - Tão logo sejam iniciadas as inscrições, a Comissão Licitação avaliará a documentação da proponente, e se de acordo com o edital enviará a mesma para o Departamento de Turismo para aprovação do “Prato Principal”, e se também aprovado, o buteco será considerado “inscrito” e terá vaga garantida entre os 08 participantes.

8.2 - Caso falte algum documento o buteco será comunicado via e-mail ou telefone cadastrado junto à Comissão de Licitação para sanar o problema no prazo de 48 horas;

8.4 - Serão classificados e inscritos, com vaga garantida, os primeiros 08 “butecos” que cumprirem todos os requisitos previstos no edital.

8.5 - Caso haja mais de 08 propostas, a seleção se dará por sorteio em sessão pública em data a ser definida com publicação no site oficial: www.caratinga.mg.gov.br

8.6 - Os locais exatos de situação de cada “buteco” no evento serão feito mediante sorteio, após a finalização das inscrições, pela própria Secretaria de Administração e Recursos Humanos através do Departamento de Turismo.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- b) - Aquelas que tiverem preço acima de R\$ 40,00;
- c) - Que contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;
- d) - Que contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- e) - Que forem apresentadas de maneira incompleta, de forma insanável, assim entendido pela CPL;

8.8 - As propostas, que atenderem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem de apresentação no Departamento de Compras.

8.9 - Em igualdade de condições, em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público para o qual todas as proponentes serão prévia e expressamente convidadas.

8.10 - A Comissão Permanente de Licitações emitirá um Laudo de Julgamento, do qual constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação das propostas inscritas, concluindo com a INSCRIÇÃO/CRENCIAMENTO do proponente.

8.11 - Os Proponentes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas através de publicação do ato na Imprensa regional, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto a essa fase e outras.

8.12 – Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos apresentados e a taxa de inscrição.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE PERMISSÃO

9.1 - Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de chamamento público para credenciamento será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações ao Prefeito Municipal de Caratinga, para apreciação e homologação.

9.2 - Uma vez homologado o resultado do processo, será feita a divulgação do ato homologatório através dos mesmos meios que foram divulgados todos os atos do Processo.

9.3 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os proponentes remanescentes que tiveram sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4 – São da exclusiva responsabilidade do Contratado os Ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, trabalhista inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta. O contratado responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução da permissão aqui concedida, respondendo por si e por seus sucessores.

9.5 – A Fiscalização da execução do contrato de permissão caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através do Departamento de Turismo e pelo Concedente através de seus órgãos fiscalizadores. O contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela Fiscalização e regras da Prefeitura Municipal de Caratinga. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria e/ou por seus proponentes, não eximem o contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do programa e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na confecção do prato principal e de outros, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e regras de higiene.

9.6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS:

9.6.1 – Se necessário, promover a instalação elétrica adicional de sua barraca, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, já que a instalação básica será entregue pela Prefeitura Municipal de Caratinga;

9.6.2 – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

9.6.3 – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do(s) local(is) onde se realiza o(s) evento(s);

- 9.6.4 – Estar sempre uniformizado, exibindo o crachá de identificação;
- 9.6.5 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;
- 9.6.6 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;
- 9.6.7 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;
- 9.6.8 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
- 9.6.9 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;
- 9.6.10 – Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores;
- 9.6.11 – É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.
- 9.6.12 – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Os proponentes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - A empresa contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas estabelecidos no contrato e nos seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a-) Multa diária no valor de R\$1.000,00 (um mil reais)

11 – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Caratinga - MG é designado como único competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Legislação pertinente;

12.2 - Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

12.3 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

12.4 - Caso exista risco de interdição do evento pelo CBM/MG em razão do não atendimento das normas técnicas na instalação das barracas pelos proponentes habilitados, fica a Prefeitura Municipal de Caratinga autorizada a rescindir imediatamente os contratos dos proponentes.

12.5 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

12.6 - A Prefeitura Municipal de Caratinga se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Caratinga reserva o direito de ampliar o número de barracas e atividades para o período do evento, conforme a necessidade e conveniência para melhor atendimento ao público.

12.8 - É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Prefeitura Municipal de Caratinga excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

12.9 - Esclarecimentos podem ser feitos com a CPL no Tel. 33-3329-8023 ou com o Departamento Municipal de Turismo através dos telefones: (33)3329-8028 ou (33)3329-8149 (falar com Ramon).

CARATINGA, 20 de Setembro de 2019.

Comissão Organizadora.
Prefeitura de Caratinga

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2019

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE O EVENTO “BUTECO É COISA NOSSA 2019” QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, com sede e foro em Caratinga, estado de Minas Gerais, CEP-35.300-000, localizada à Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **18.334.268/0001-25**, neste ato representado Sr. **Wellington Moreira de Oliveira**, Prefeito Municipal empossado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade N. _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do CPF: _____, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo N. ____/2019, Chamada Pública N. 001/2019, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente, a permissão de uso de espaço público com ônus, de barraca, durante o “Buteco e coisa nossa 2019”, de acordo com especificações técnicas e condições estipuladas no edital, que é parte deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.2 – O presente contrato terá vigência da assinatura até o dia 16 de Novembro de 2019, não podendo ser prorrogado

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DA CONTRATADA

3.1.1. Cumprir o previsto no Edital de Chamada Pública 001/2019 da Prefeitura de Caratinga, que é parte deste.

3.2 – DO CONTRATANTE

3.2.1. Preparar e divulgar o evento;

3.2.2. Demais obrigações dispostas no Edital de Chamada Pública 001/2019 da Prefeitura de Caratinga, que é parte deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 – Constituem motivos para rescisão deste contrato as hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Se a CONTRATADA causar prejuízo a este Poder em razão de alguma das condutas abaixo transcritas:

5.1.1. Não assinar o contrato;

5.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

- 5.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 5.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5.1.5. Não mantiver a proposta dentro do prazo proposto;
- 5.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 5.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 5.1.8. Fizer declaração falsa;
- 5.1.9. Cometer fraude fiscal;

aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o município de Caratinga e seu descadastramento nesta repartição, (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); pelo prazo de até cinco anos, conforme o caso;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor contratual, conforme o caso;
- d) multa moratória em 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento), do valor global do contrato, ao dia de atraso no adimplemento da obrigação.

5.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

5.3. As multas moratória e compensatória podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos;

5.4. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

6.1 - A presente contratação foi provocada pela Chamada Pública 001/2019 da Prefeitura Municipal de Caratinga;

6.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93;

6.3. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa regional em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

7.2 – Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Caratinga, ___ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Caratinga

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ (Nome/CPF)

2. _____ (Nome/CPF)

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA O “BUTECO É COISA NOSSA 2019”

CREDENCIAMENTO Nº ____/____

CLASSIFICAÇÃO: _____

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Caratinga, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, representada por sua Secretária Dilma Aparecida Gonçalves.

CREDENCIADO(A): _____, inscrito no CPF sob nº _____, credenciado através do Edital de Credenciamento publicado no ____ de _____, com endereço à Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, doravante designado simplesmente CREDENCIADO, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento.

Os termos e condições dos serviços e da Permissão de uso de espaço público serão os estipulados no Contrato a ser firmado entre as partes mediante o modelo constante do anexo I do Edital de Chamada Pública 001/2019, Processo ____/2019.

Credenciado: _____

Credenciante: _____

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019
ANEXO III

CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/1993

(MODELO)

_____, CNPJ/MF n° _____,
sediada _____, declara,
sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei n° 8.666/1993 e alterações).

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

RG _____

CPF: _____

Carimbo da Empresa

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL”

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Atestamos para efeito de cumprimento do disposto no edital Chamada Pública 001/2019, que o sr. _____, CPF _____, representante da _____, CNPJ _____, realizou a devida visita técnica e tomou conhecimento das condições locais e informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto da presente Chamada Pública.

Caratinga, _____ de _____ de 2019.

Secretaria de Turismo

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

ANEXO V

PROPOSTA DE PRATRO E CREDENCIAMENTO

Caratinga, _____ de _____ de 2019.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARATINGA

REFERENTE: Chamada Pública para Credenciamento de Bares para o “Buteco é Coisa Nossa 2019”

Para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa documentação que acreditamos estar correta, apresentamos o Prato _____, composto dos seguintes ingredientes:

_____, para compor o evento **“Buteco é Coisa Nossa 2019”** da Prefeitura Municipal de Caratinga.

Declaramos conhecer e concordar com o edital e seus anexos.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante: _____

Segue fotos do prato pronto para consumo.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública n° 001/2019, que a empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____:

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de Caratinga;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- d) Que não existem fatos impeditivos à sua habilitação nesta Chamada Pública.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Caratinga _____ de _____ de _____

Representante da Empresa

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública n° 001/2019 da Prefeitura de Caratinga, que a empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____, cede, a título gratuito e definitivo, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Caratinga _____ de _____ de _____

Representante da Empresa

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública n° 001/2019 da Prefeitura de Caratinga, que a empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____, Serve “Porções” e “tira-gostos” além de bebidas, em seu cardápio; Compromete-se a funcionar nos dias 14 a 16 de Novembro de 2019 no horário de 16:00 horas até às 02:00 horas; Manterá durante o evento, o mínimo de 02 (dois) garçons; Compromete-se a cumprir o “Preço máximo” dos pratos principais a serem apresentados no evento em R\$ 40,00 (quarenta) reais, inclusive em seu estabelecimento nos dias do evento. Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Caratinga _____ de _____ de _____

Representante da Empresa



BUEC
É COISA
NOSSA

Caratinga
Minas Gerais

